

## Novidades de fim de ano

---

*Jornal do Brasil*  
Daniel Branco

Todo fim de ano surgem novidades na área fiscal, e em 2011 não teria por que ser diferente. A [Receita](#) Federal com o desenvolvimento de seu aparato [tecnológico](#) está reduzindo algumas das burocracias atualmente existentes. A novidade de fim de ano, que veio através da Instrução Normativa nº 1.217/2011, publicada em 21 de dezembro de 2011 e que passa a valer a partir de 1º de janeiro de 2012, é o fim da Declaração de Bagagem Acompanhada (DBA) para pessoas que têm "nada a declarar".

Para quem não se lembra, este é aquele famoso folheto que é distribuído em aviões e meios de transporte internacionais antes da chegada ao Brasil solicitando, entre várias informações, a relação de objetos "a declarar" à alfândega brasileira.

Todas as pessoas que viajam ao exterior e trazem bens e mercadorias (exceto os de uso pessoal) que precisem de autorização especial para entrar no Brasil ou cujo valor total ultrapasse o limite de US\$ 500, se chegarem por via aérea, e US\$ 300, se chegarem por outras vias, devem declarar os bens à alfândega e submetê-los à tributação, se aplicável.

As pessoas que não se enquadram nesta hipótese, a partir de 1º de janeiro de 2012, estão dispensadas de apresentar a DBA. Como estas pessoas representam a imensa maioria de viajantes do exterior, a solução adotada pela Receita Federal irá reduzir de forma drástica a fila de espera.

Quase no mesmo dia, em 22 de dezembro, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional publicou uma série de atos declaratórios autorizando a desistência ou dispensando os procuradores da Fazenda de contestarem ou recorrerem de diversas matérias. Alguns dos temas, objetos dos atos declaratórios, dizem respeito à não incidência da contribuição previdenciária no [pagamento](#) in natura do auxílio-alimentação, à exclusão da multa de mora na denúncia espontânea, e à não incidência de imposto de renda sobre dano moral.

Com esses atos, o objetivo é desafogar o Judiciário brasileiro, que há anos sofre com uma imensidade de recursos por parte da Procuradoria da Fazenda, que se recusa a aceitar o entendimento firmado pela jurisprudência brasileira e recorre até às últimas instâncias, protelando casos que já se sabem perdidos.

Embora ainda existam diversas áreas e temas que podem ser melhoradas, essas novidades de fim de ano dão certo conforto aos contribuintes brasileiros que conseguem livrar-se de alguns empecilhos que atualmente atrapalham suas vidas.

Torcemos para que no próximo ano as novidades fiquem cada vez melhores.